

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: Parecer sobre Projeto de Lei n.º
787/2012.

Trata-se de parecer sobre o projeto de lei 787/2012, que altera os anexos existentes na Lei 580/2009, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

É o relatório.

Passamos a opinar

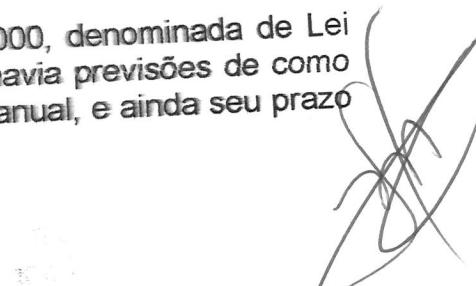
A exigência do Plano Plurianual está previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, inciso I e parágrafo único, assim dispondo:

Art. 165. “leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

O artigo 3º da Lei Complementar 101/2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, foi vetado. Neste artigo havia previsões de como seria substancialmente o projeto de Lei do Plano Plurianual, e ainda seu prazo de envio ao Poder Legislativo.



Com o veto do artigo 3º da Lei Complementar, foi revitalizado o inciso I do § 2º, do artigo 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que regulamenta a matéria e prevê que até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, I e II, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, seria encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Assim sendo, observa-se que não há óbice a tal projeto de lei, por estar em consonância com a Constituição Federal, a legislação federal, municipal, bem como o Regimento Interno desta Casa de Leis, não contrariando o ordenamento jurídico brasileiro como um todo, sendo então legal e constitucional.

É o parecer.

São Miguel do Araguaia-GO., 06 de setembro de 2012.

Március Costa Céo
Assessor Jurídico OAB/GO 27.003